



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.528, de 28 de dezembro de 2020

Denomina a Escola do Legislativo do Município de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Escola do Legislativo Municipal, criada pela Resolução nº. 006/2020, passa por força da norma do art. 157 e suas alterações ulteriores da Lei Orgânica deste Município bem assim desta Lei, a denominar-se de **ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR EDMUNDO DOURADO SILVEIRA**.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de vigência desta Lei, promoverá a afixação de placa indicativa na Unidade Legislativa situada no Prédio da Câmara, que abriga a Escola do Legislativo deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a publicidade observar as determinações do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano